



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

03
Estavio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santo Antônio do Leste, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de julho de 2025.

EULICÉ IDALINA DE ALMEIDA

SECRETARIO DE SAUDE

PORTARIA Nº 298/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



PORTARIA Nº. 298/2025.
DE: 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. Eulice Idalina de Almeida para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Eulice Idalina de Almeida, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

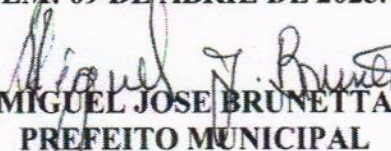
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE ABRIL DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 299/2025**PORTARIA N° 299/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sr. Luiz Pirini de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Nomear o Sr. Luiz Pirini de Oliveira, para o cargo Secretário Municipal de Viação e Obras desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)**, tendo como objeto a aquisição de **Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Ordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00, com sede na Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP: 78.030-365, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21. Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 298/2025****PORTARIA N° 298/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sra. Eulice Idalina de Almeida para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Nomear a Sra. Eulice Idalina de Almeida, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2025 - CONTRATO N.° 008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO****CONCORRENCIA N° 003/2024****CONTRATO N.° 008/2025****ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2025**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr(a): **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, representante da empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME**, o início do serviço do objeto da **CONCORRENCIA N° 003/2024**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **MENOR PREÇO**, conforme Edital e Proposta de Preços apresentada na Concorrência nº 003/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **2.829.073,30 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e trinta centavos)**.

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretária de Saúde, onde nos solicita disponibilidade financeira para **contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santo Antônio do Leste**, informo que existe rubrica orçamentária e encaminhado a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de julho de 2025.

ELAINE DE FATIMA MORS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 343/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



**PORTARIA Nº. 343/2025.
DE: 24 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.


Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE


PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE ABRIL DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.


**ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo Sr. Luis Carlos Rezende, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de Função Gratificada no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 925/2022.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na Portaria MPS nº 1.499/2025.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ELISANDRA DE SOUSA LEITE (CONTRATADO)

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 16.376,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME, CNPJ – 09.207.711/0001-06**, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
 Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 154

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 5016 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE

Projeto : 2159 Manutenção e Encargos da Sec. de Saude

Dotação : 10.122.5016.2159.0000

Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente

Iduso : 3 Recursos Vinculados à Saude

Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte Detalh. : 1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo Orçamentário : R\$ 16.626,47

DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade.

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

2025.01.20




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 para **contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santo Antônio do Leste, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 03 de setembro de 2025.



EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETARIO DE SAUDE
PORTARIA Nº 298/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Responsabilidade em ação, progresso para todos!
 Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE SAUDE

2 - DATA: 10/07/2025

03 - () MATERIAL DE CONSUMO

(X) SERVIÇOS

() OBRAS E INSTALAÇÕES

() EQUIP. E MAT. PERMENENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EULICE IDALINA DE ALMEIDA

05 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1.	ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	20
2.	AMIGDALECTOMIA	SERVIÇO	20
3.	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	100
4.	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	SERVIÇO	14
5.	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	SERVIÇO	14
6.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	SERVIÇO	70
7.	APENDICECTOMIA	SERVIÇO	20
8.	BIOPSIA (QUALQUER TECNICA)	SERVIÇO	200
9.	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	SERVIÇO	200
10.	CISTOLOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	SERVIÇO	10
11.	COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	60
12.	COLONOSCOPIA	SERVIÇO	60
13.	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOS E POSTERIOR	SERVIÇO	50
14.	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	60
15.	CONSULTA MÉDICA ANESTESISTA	SERVIÇO	400
16.	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	SERVIÇO	1500
17.	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	200
18.	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	200
19.	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGICA	SERVIÇO	1000
20.	CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	SERVIÇO	1500
21.	CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	SERVIÇO	1056
22.	CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	SERVIÇO	400
23.	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	SERVIÇO	45
24.	CURETAGEM SEMIOTICA/ OU S/ DILATAÇÃO	SERVIÇO	45
25.	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	SERVIÇO	35
26.	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	SERVIÇO	10
27.	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	SERVIÇO	10
28.	EMISÃO DE LAUDO DOS EXAMES DE RAIOS X	SERVIÇO	350
29.	ENDOSCOPIA	SERVIÇO	150
30.	EXERESE DE CISTO BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	10
31.	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	SERVIÇO	10
32.	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SERVIÇO	15
33.	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERVIÇO	15
34.	EXERESE DE GLANDULA BARTHOLIN/ SKENE	SERVIÇO	8
35.	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	8

36.	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	SERVIÇO	40
37.	HEMORROIDECTOMIA	SERVIÇO	40
38.	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SERVIÇO	35
39.	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SERVIÇO	8
40.	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	SERVIÇO	25
41.	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	SERVIÇO	40
42.	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERVIÇO	40
43.	HISTERECTOMIA - TOTAL	SERVIÇO	25
44.	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SERVIÇO	150
45.	HISTERECTOMIA UMBILICAL	SERVIÇO	85
46.	HOLTER	SERVIÇO	200
47.	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	SERVIÇO	20
48.	LIBERAÇÃO / PLASTIA DE PREPUCIO	SERVIÇO	15
49.	LIBERAÇÃO DE ADERENCIA INSTESTINAL	SERVIÇO	8
50.	MAMOGRAFIA/MASTOGRAFIA	SERVIÇO	200
51.	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL)	SERVIÇO	200
52.	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	SERVIÇO	15
53.	PARTO CESARIANO	SERVIÇO	200
54.	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	SERVIÇO	75
55.	PARTO NORMAL	SERVIÇO	200
56.	POSTECTOMIA	SERVIÇO	15
57.	RAIO X CALCANEIO	SERVIÇO	200
58.	RAIO X CAVUM	SERVIÇO	200
59.	RAIO X COLUNA CERVICAL	SERVIÇO	200
60.	RAIO X COLUNA DORSAL	SERVIÇO	200
61.	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	SERVIÇO	200
62.	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	SERVIÇO	200
63.	RAIO X DE ANTEBRAÇO	SERVIÇO	200
64.	RAIO X DE ARCOS COSTAIS	SERVIÇO	200
65.	RAIO X DE ART. COXOFEMURAL	SERVIÇO	200
66.	RAIO X DE BACIA	SERVIÇO	200
67.	RAIO X DE CLAVICULA (UNITÁRIO)	SERVIÇO	200
68.	RAIO X DE COCCIX	SERVIÇO	200
69.	RAIO X DE COTOVELO	SERVIÇO	200
70.	RAIO X DE CRANIO	SERVIÇO	200
71.	RAIO X DE FEMUR (UNITARIO)	SERVIÇO	200
72.	RAIO X DE MÃO (UNITÁRIO)	SERVIÇO	200
73.	RAIO X DE OMBRO (UNITÁRIO)	SERVIÇO	200
74.	RAIO X DE PUNHO (UNITÁRIO)	SERVIÇO	200
75.	RAIO X DE TORAX	SERVIÇO	200
76.	RAIO X DE TORAX PA/P	SERVIÇO	200
77.	RAIO X DE UMIERO	SERVIÇO	200
78.	RAIO X DO TORNOZELO (UNITÁRIO)	SERVIÇO	200
79.	RAIO X JOELHO	SERVIÇO	200
80.	RAIO X PÉ	SERVIÇO	200
81.	RAIO X PERNA	SERVIÇO	200
82.	RAIO X SEIOS DA FACE	SERVIÇO	200
83.	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	200
84.	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
85.	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
86.	RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
87.	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
88.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	200
89.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	200
90.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	200
91.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	SERVIÇO	200
92.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	SERVIÇO	200

93.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	SERVIÇO	200
94.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	SERVIÇO	200
95.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR(UNILATERAL)	SERVIÇO	200
96.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	SERVIÇO	200
97.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	200
98.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SERVIÇO	200
99.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	SERVIÇO	200
100.	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
101.	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
102.	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
103.	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
104.	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/ BILATERAL (TROMPAS)	SERVIÇO	180
105.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CIRURGIA GINECOLÓGICA	SERVIÇO	200
106.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO TESTE DE ESPORÇO/ERGOMETRICO COM LAUDO	SERVIÇO	200
107.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO -TIPO CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR EM PEDIATRIA	SERVIÇO	180
108.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO -TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA	SERVIÇO	200
109.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO OUTRAS CIRURGIAS/REPARADORAS	SERVIÇO	200
110.	SUTURA DE LACERAÇÕES DE TRAJETO PELVICO	SERVIÇO	200
111.	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	SERVIÇO	200
112.	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATEAL)	SERVIÇO	200
113.	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	200
114.	TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
115.	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
116.	TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
117.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	200
118.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
119.	TOMOGRAFIA DE BACIA /PELVE	SERVIÇO	200
120.	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SERVIÇO	200
121.	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	SERVIÇO	200
122.	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
123.	TOMOGRAFIA DE CRANIO	SERVIÇO	200
124.	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	SERVIÇO	200
125.	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	200
126.	TOMOGRAFIA DE TORAX	SERVIÇO	200
127.	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
128.	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR	SERVIÇO	200
129.	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
130.	TOMOGRAFIA DO CRANIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
131.	TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	SERVIÇO	200
132.	TORASCOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	SERVIÇO	200
133.	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	SERVIÇO	200
134.	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SERVIÇO	20
135.	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSÃO UTERINA AGUDA POS PARTO	SERVIÇO	50
136.	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	SERVIÇO	15
137.	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	SERVIÇO	200
138.	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	SERVIÇO	200
139.	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	200
140.	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	SERVIÇO	200
141.	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	SERVIÇO	200
142.	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTETRICO	SERVIÇO	200
143.	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	SERVIÇO	200
144.	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO	SERVIÇO	200
145.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO	SERVIÇO	200
146.	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA	SERVIÇO	200
147.	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	200
148.	VASECTOMIA	SERVIÇO	200
		TOTAL	24931

10 - PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERA SER INICIADO A PARTIR DE: 10/09/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: SABRINA REGINA DA SILVA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O município necessita desse credenciamento devido à insuficiência da rede pública local para atender a demanda crescente por consultas, exames, internações e procedimentos de média e alta complexidade, garantindo assim o acesso contínuo e adequado dos usuários do SUS a serviços da saúde.



EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SAUDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santo Antônio do Leste.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), justifica-se pela necessidade premente de assegurar a assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santo Antônio do Leste.

2.2. Considerando que o município possui limitações em sua estrutura física e equipe própria para a realização de procedimentos especializados 24 horas, a terceirização de serviços junto a empresas especializadas garante:

- Continuidade e qualidade do atendimento:** Possibilita que os usuários tenham acesso a serviços de saúde de urgência e rotina de forma contínua e adequada, reduzindo filas de espera e aumentando a resolutividade.
- Eficiência e economicidade:** Evita investimentos imediatos em infraestrutura hospitalar própria e aquisição de equipamentos de alto custo, permitindo a alocação de recursos públicos de forma estratégica.
- Atenção integral ao SUS:** Garante que o município cumpra seu papel constitucional de ofertar serviços de saúde universais e gratuitos, conforme a Lei nº 8.080/1990 e demais normativos do SUS.
- Flexibilidade de atendimento:** Permite adequação da prestação de serviços conforme a demanda do município, atendendo desde consultas de rotina até procedimentos de maior complexidade, sem comprometer o fluxo financeiro e operacional do sistema municipal de saúde.

2.3. Para atender de forma integral e eficiente às necessidades do SUS do município, propõe-se a seguinte solução:



Contratação de empresas especializadas: Seleção de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços ambulatoriais e hospitalares 24h, com equipe médica, de enfermagem, fisioterapia, diagnósticos por imagem e laboratorial.

Abrangência dos serviços:

- Consultas médicas e especializadas;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo internações;
- Atendimento emergencial e de urgência.

Gestão e fiscalização: O contrato será acompanhado por comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os protocolos do SUS, legislação vigente e padrões de qualidade.

Flexibilidade contratual: Possibilidade de ajuste de quantitativos conforme demanda, garantindo que o município não arque com custos desnecessários em períodos de menor demanda.

Benefícios esperados:

- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos;
- Garantia de atendimento 24h aos usuários;
- Maior resolutividade e qualidade no atendimento à população;
- Otimização do orçamento público destinado à saúde.

2.4. Dessa forma, a contratação das pessoas jurídicas especializadas é medida estratégica, técnica e economicamente viável, garantindo que os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, com segurança e agilidade.

2.5. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um quantitativo imensurável. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, diálogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.7. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.8. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.9. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto



aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.10. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.11. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.12. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

2.13. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de Credenciamento em conformidade com os art. 78 e 79 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024.

2.14. O credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços ou fornecimentos, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos.

2.15. Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores ou fornecedores aptos e interessados em realizar determinados serviços ou fornecimentos, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração.

2.16. Ainda sobre o credenciamento, o mesmo poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.16.1. Nos casos previstos no item anterior, verifico que o que melhor atenderia a demanda do Município seria a opção I, por se tratar de itens que possui amplo mercado, o que facilita chegar a um preço fixo de execução.

2.16.2. Caso o Município opte em realizar a contratação através de execução paralela e não excludente, deverá disponibilizar as regras de como procederá a distribuição dos serviços.

2.17. Comparativo entre pregão e credenciamento:

Aspecto	Pregão (Eletrônico ou Presencial)	Credenciamento
Natureza do Procedimento	Licitação tradicional para seleção da proposta mais vantajosa.	Chamada pública para habilitar diversos fornecedores simultaneamente.
Critério de Seleção	Menor preço (na maioria dos casos) ou melhor combinação de preço e qualidade.	Todos que atenderem aos requisitos e condições do edital são credenciados.
Quantidade de Fornecedores	Geralmente apenas 1 fornecedor ou alguns, de acordo com o lote vencedor.	Vários fornecedores podem ser habilitados, sem exclusividade.
Flexibilidade	Baixa: o fornecedor vencedor fica atrelado aos preços e quantidades do contrato	Alta: permite escolha conforme condições de mercado e necessidade do momento.
Preços	Fixos pelo período do contrato (pouca adaptação a variações de mercado).	Fixos pelo período de vigência do edital (pouca adaptação a variações de mercado)
Formalização	Contrato administrativo formal, com regras fixas.	Acordo de credenciamento, com condições previamente estabelecidas, mas flexíveis.
Risco de Desabastecimento	Alto, caso o fornecedor vencedor não consiga atender (por preços defasados ou problemas de fornecimento).	Baixo, pois a administração pode recorrer a vários fornecedores credenciados.
Burocracia e Tempo	Procedimento mais demorado (publicação, disputa, homologação, adjudicação).	Procedimento mais ágil para habilitar e contratar conforme necessidade.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA

4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes no objeto deste estudo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.306.5016.2159	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Fornece aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

5.2. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

5.3 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

5.4 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

5.5 Comprometer-se pela apresentação mensal de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame.

5.6 Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

5.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

5.8. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

5.9 Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras, cópia de todos os documentos que sofreram alteração.

5.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.11 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho FEDERAL DE MEDICINA, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências desde que pautada na legalidade.

5.12 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

5.13 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,



fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

5.14 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.15 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o **último dia útil** de cada mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;

5.16 Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

5.17 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

5.18 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

5.19 Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelas secretarias municipais.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0004592	ADENOIDECTOMIA	20	R\$ 4.387,91	R\$ 87.758,20
2	00023770	AMIGDALECTOMIA	20	R\$ 4.366,09	R\$ 87.321,80
3	00016533	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	100	R\$ 4.967,46	R\$ 496.746,00
4	00024437	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	14	R\$ 2.917,38	R\$ 40.843,32
5	00065667	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	14	R\$ 4.009,67	R\$ 56.135,38



GOVERNO MUNICIPAL
RUB
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

20
04

6	385065-0	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	70	R\$ 537,50	R\$ 37.625,00
7	307865-5	APENDICECTOMIA	20	R\$ 3.134,78	R\$ 62.695,60
8	432711-0	BIOPSIA (QUALQUER TECNICA)	200	R\$ 858,37	R\$ 171.674,00
9	309483-9	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	200	R\$ 625,00	R\$ 125.000,00
10	00025260	CISTOLOTOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	10	R\$ 3.980,69	R\$ 39.806,90
11	00026068	COLECISTECTOMIA	60	R\$ 4.380,12	R\$ 262.807,20
12	00024332	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOS E POSTERIOR	50	R\$ 3.015,76	R\$ 150.788,00
13	00066118	CONSULTA MÉDICA ANESTESISTA	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
14	0004216	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	1500	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00
15	0004218	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	200	R\$ 188,67	R\$ 37.734,00
16	0004219	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
17	0071782	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGICA	1000	R\$ 194,43	R\$ 194.430,00
18	0024579	CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	1500	R\$ 170,83	R\$ 256.245,00
19	0004454	CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	1056	R\$ 200,00	R\$ 211.200,00
20	004676	CONSULTA MÉDICA UROLOGIA	400	R\$ 204,00	R\$ 81.600,00
21	00023911	COLONOSCOPIA	60	R\$ 764,66	R\$ 45.879,60
22	TCEMT00 00190	COLPOSCOPIA	60	R\$ 577,17	R\$ 34.630,20



23	00057472	CURETAGEM POS- ABORTAMENTO/PUERPERAL	45	R\$ 2.415,27	R\$ 108.687,15
24	0075066	CURETAGEM SEMIOTICA/ OU S/ DILATAÇÃO	45	R\$ 1.983,41	R\$ 89.253,45
25	00057534	DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10	R\$ 3.209,28	R\$ 32.092,80
26	0004609	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	35	R\$ 3.409,95	R\$ 119.348,25
27	00010136	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	10	R\$ 2.094,53	R\$ 20.945,30
28	00085286	EMISSÃO DE LAUDO DOS EXAMES DE RAIOS X	350	R\$ 47,13	R\$ 16.495,50
29	00057412	ENDOSCOPIA	150	R\$ 372,04	R\$ 55.806,00
30	326893-4	EXERESE DE CISTO BOLSA ESCROTAL	10	R\$ 2.808,31	R\$ 28.083,10
31	329804-3	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	10	R\$ 2.203,55	R\$ 22.035,50
32	00019365	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	15	R\$ 2.490,67	R\$ 37.360,05
33	309562-2	EXERESE DE CISTO VAGINAL	15	R\$ 3.278,76	R\$ 49.181,40
34	309537-1	EXERESE DE GLANDULA BARTHOLIN/ SKENE	8	R\$ 2.381,35	R\$ 19.050,80
35	00031638	EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE BOLSA ESCROTAL	8	R\$ 2.225,36	R\$ 17.802,88
36	307904-0	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	40	R\$ 2.858,24	R\$ 114.329,60
37	307910-4	HEMORROIDECTOMIA	40	R\$ 2.689,32	R\$ 107.572,80



38	00025266	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	35	R\$ 4.139,54	R\$ 144.883,90
39	00025265	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	8	R\$ 3.848,48	R\$ 30.787,84
40	00025267	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	25	R\$ 3.792,96	R\$ 94.824,00
41	00025268	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	40	R\$ 4.018,23	R\$ 160.729,20
42	00025270	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	40	R\$ 3.780,04	R\$ 151.201,60
43	309579-7	HISTERECTOMIA - TOTAL	25	R\$ 4.703,77	R\$ 117.594,25
44	309577-0	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	150	R\$ 4.135,69	R\$ 620.353,50
45	317756-4	HISTERECTOMIA UMBILICAL	85	R\$ 4.980,00	R\$ 423.300,00
46	TCEMT00 00233	HOLTER	200	R\$ 181,25	R\$ 36.250,00
47	309461-8	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	20	R\$ 3.786,09	R\$ 75.721,80
48	329966-0	LIBERAÇÃO / PLASTIA DE PREPUCIO	15	R\$ 2.622,50	R\$ 39.337,50
49	412287-9	LIBERAÇÃO DE ADERENCIA INTESTINAL	8	R\$ 4.372,16	R\$ 34.977,28
50	215851-5	MAMOGRAFIA/MASTOGRAFIA	200	R\$ 189,44	R\$ 37.888,00
51	TCEMT00 00231	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL)	200	R\$ 178,08	R\$ 35.616,00
52	309589-4	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	15	R\$ 3.942,33	R\$ 59.134,95
53	00069185	PARTO CESARIANO	200	R\$ 3.592,99	R\$ 718.598,00
54	0005551	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	75	R\$ 4.223,70	R\$ 316.777,50
55	00010107	PARTO NORMAL	200	R\$ 2.519,14	R\$ 503.828,00
56	00031630	POSTECTOMIA	15	R\$ 3.024,40	R\$ 45.366,00



57	304253-7	RAIO X CALCANEIO	200	R\$ 77,47	R\$ 15.494,00
58	304205-7	RAIO X CAVUM	200	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00
59	TCEMT00 00249	RAIO X COLUNA CERVICAL	200	R\$ 84,96	R\$ 16.992,00
60	304229-4	RAIO X COLUNA DORSAL	200	R\$ 89,15	R\$ 17.830,00
61	304227-8	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
62	00057418	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	200	R\$ 90,16	R\$ 18.032,00
63	304239-1	RAIO X DE ANTEBRAÇO	200	R\$ 81,84	R\$ 16.368,00
64	00011081	RAIO X DE ARCOS COSTAIS	200	R\$ 84,75	R\$ 16.950,00
65	386239-9	RAIO X DE ART. COXOFEMURAL	200	R\$ 83,31	R\$ 16.662,00
66	304243-0	RAIO X DE BACIA	200	R\$ 79,56	R\$ 15.912,00
67	304233-2	RAIO X DE CLAVICULA (UNITÁRIO)	200	R\$ 79,45	R\$ 15.890,00
68	386221-6	RAIO X DE COCCIX	200	R\$ 84,65	R\$ 16.930,00
69	304238-3	RAIO X DE COTOVELO	200	R\$ 72,70	R\$ 14.540,00
70	00057422	RAIO X DE CRANIO	200	R\$ 78,81	R\$ 15.762,00
71	00016629	RAIO X DE FEMUR (UNITARIO)	200	R\$ 95,95	R\$ 19.190,00
72	00035603	RAIO X DE MÃO (UNITÁRIO)	200	R\$ 77,65	R\$ 15.530,00
73	386395-6	RAIO X DE OMBRO (UNITÁRIO)	200	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00
74	386234-8	RAIO X DE PUNHO (UNITÁRIO)	200	R\$ 79,48	R\$ 15.896,00
75	00035621	RAIO X DE TORAX	200	R\$ 78,27	R\$ 15.654,00



29
A

76	304259-6	RAIO X DE TORAX PA/P	200	R\$ 88,78	R\$ 17.756,00
77	304236-7	RAIO X DE UMEHO	200	R\$ 79,73	R\$ 15.946,00
78	00057426	RAIO X DO TORNOZELO (UNITÁRIO)	200	R\$ 82,66	R\$ 16.532,00
79	304248-0	RAIO X JOELHO	200	R\$ 83,79	R\$ 16.758,00
80	00035612	RAIO X PÉ	200	R\$ 83,79	R\$ 16.758,00
81	00035615	RAIO X PERNA	200	R\$ 89,55	R\$ 17.910,00
82	304198-0	RAIO X SEIOS DA FACE	200	R\$ 90,95	R\$ 18.190,00
83	00035557	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 1.575,62	R\$ 315.124,00
84	00038989	RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE	200	R\$ 891,26	R\$ 178.252,00
85	00038992	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	200	R\$ 767,66	R\$ 153.532,00
86	00038991	RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM CONTRASTE	200	R\$ 814,09	R\$ 162.818,00
87	00038987	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	200	R\$ 708,48	R\$ 141.696,00
88	304548-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
89	385083-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
90	385085-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	200	R\$ 568,33	R\$ 113.666,00
91	385073-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
92	304543-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00



93	385076-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
94	390019-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	200	R\$ 537,33	R\$ 107.466,00
95	385086-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR(UNILATERAL)	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
96	385079-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
97	385077-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
98	385080-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
99	385087-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	200	R\$ 587,97	R\$ 117.594,00
100	00039002	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	200	R\$ 907,49	R\$ 181.498,00
101	00038996	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	200	R\$ 933,93	R\$ 186.786,00
102	00038995	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	200	R\$ 773,98	R\$ 154.796,00
103	00038990	RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX COM CONTRASTE	200	R\$ 846,63	R\$ 169.326,00
104	309586-0	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/ BILATERAL (TROMPAS)	180	R\$ 3.473,05	R\$ 625.149,00
105	00064753	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CIRURGIA GINECOLOGICA	200	R\$ 4.025,51	R\$ 805.102,00
106	00072084	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO TESTE DE ESPORÇO/ERGOMETRICO COM LAUDO	200	R\$ 192,09	R\$ 38.418,00
107	00010397	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR EM PEDIATRIA	180	R\$ 3.748,68	R\$ 674.762,40
108	00064735	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA	200	R\$ 3.915,35	R\$ 783.070,00



109	00069176	SERVIÇO PROCEDIMENTO MÉDICO OUTRAS CIRURGIAS/REPARADORAS	200	R\$ 4.644,67	R\$ 928.934,00
110	309600-9	SUTURA DE LACERAÇÕES DE TRAJETO PELVICO	200	R\$ 2.500,09	R\$ 500.018,00
111	00037356	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	200	R\$ 363,48	R\$ 72.696,00
112	00027426	TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATEAL)	200	R\$ 431,38	R\$ 86.276,00
113	00016707	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 730,47	R\$ 146.094,00
114	304527-7	TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE	200	R\$ 577,52	R\$ 115.504,00
115	00037355	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	200	R\$ 541,60	R\$ 108.320,00
116	00035657	TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE	200	R\$ 577,52	R\$ 115.504,00
117	00037508	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 512,36	R\$ 102.472,00
118	00033501	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	200	R\$ 849,23	R\$ 169.846,00
119	304527-7	TOMOGRAFIA DE BACIA /PELVE	200	R\$ 410,30	R\$ 82.060,00
120	00035635	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	200	R\$ 455,39	R\$ 91.078,00
121	00037358	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	200	R\$ 357,86	R\$ 71.572,00
122	00037357	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	200	R\$ 539,52	R\$ 107.904,00
123	280452-2	TOMOGRAFIA DE CRANIO	200	R\$ 437,29	R\$ 87.458,00
124	00027419	TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200	R\$ 468,11	R\$ 93.622,00



125	280451-4	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	200	R\$ 380,83	R\$ 76.166,00
126	280462-0	TOMOGRAFIA DE TORAX	200	R\$ 514,90	R\$ 102.980,00
127	00057431	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	200	R\$ 607,75	R\$ 121.550,00
128	0004570	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR	200	R\$ 505,30	R\$ 101.060,00
129	00081454	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	200	R\$ 752,52	R\$ 150.504,00
130	00016626	TOMOGRAFIA DO CRANIO COM CONTRASTE	200	R\$ 703,00	R\$ 140.600,00
131	00033500	TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	200	R\$ 741,97	R\$ 148.394,00
132	323682-0	TORASCOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	200	R\$ 5.269,71	R\$ 1.053.942,00
133	326087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	200	R\$ 5.991,55	R\$ 1.198.310,00
134	00023781	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	20	R\$ 2.875,15	R\$ 57.503,00
135	00069186	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSÃO UTERINA AGUDA POS PARTO	50	R\$ 4.083,45	R\$ 204.172,50
136	327585-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	15	R\$ 2.802,28	R\$ 42.034,20
137	280418-2	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 168,15	R\$ 33.630,00
138	280419-0	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 208,23	R\$ 41.646,00
139	280436-0	ULTRASSONOGRAMA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	200	R\$ 165,07	R\$ 33.014,00
140	280639-8	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	200	R\$ 158,07	R\$ 31.614,00
141	00037487	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	200	R\$ 211,47	R\$ 42.294,00
142	304496-3	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER OBSTETRICO	200	R\$ 229,87	R\$ 45.974,00
143	280425-5	ULTRASSONOGRAMA MAMAS	200	R\$ 184,90	R\$ 36.980,00
144	304495-5	ULTRASSONOGRAMA MORFOLOGICO	200	R\$ 375,20	R\$ 75.040,00
145	280426-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICO	200	R\$ 162,40	R\$ 32.480,00
146	304488-2	ULTRASSONOGRAMA PROSTATA	200	R\$ 156,40	R\$ 31.280,00
147	280423-9	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	200	R\$ 186,73	R\$ 37.346,00
148	00034417	VASECTOMIA	200	R\$ 3.214,46	R\$ 642.892,00



6.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.1.1. A estimativa da demanda é para o período de 05 (cinco) anos.

6.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

6.3. Fora realizada pesquisa com base em orçamentos privados com empresa do ramo de atividade do objeto de contratação e outras contratações públicas similares.

6.4. O preço médio obtido na cotação foi de **R\$ 21.069.651,20** (vinte e um milhões sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

6.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuam período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

7.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

7.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

7.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

7.5. Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.



29
ata

8 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

8.1. É um serviço contínuo?

(X) Sim

() Não

8.2. Justificativa da natureza dos serviços.

Serviço contínuo é aquele cuja execução depende de repetição regular e periódica, sem interrupção, durante a vigência do contrato, podendo ser necessário ao funcionamento regular da administração pública ou à prestação de serviço público essencial.

8.3. Características que tornam o serviço contínuo

1. **Periodicidade:** Atendimento 24h, todos os dias, para consultas, exames, internações e procedimentos.
2. **Indispensabilidade:** São serviços essenciais à saúde pública, ligados diretamente à continuidade do SUS no município.
3. **Repetitividade:** Consultas, exames e procedimentos serão realizados constantemente, sem um término definido por quantidade ou prazo único.
4. **Dependência administrativa:** A prefeitura depende da execução contínua desses serviços para garantir atendimento integral à população.

8.4. Desta forma consideramos que o objeto deste processo é serviço continuado.

9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente justificativa tem como objetivo esclarecer a ausência dos elementos IX, X, XI e XII no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme descrito a seguir:

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
A presente contratação possui escopo restrito e padronizado, com soluções consolidadas no mercado, o que limita a possibilidade de apresentação de alternativas comparativas que evidenciem ganhos adicionais de economicidade ou de melhor aproveitamento de recursos. Além disso, os custos e benefícios da contratação são evidentes e compatíveis com o objeto pretendido, sendo a economicidade aferida por meio de pesquisas de mercado e orçamento estimado. Assim, entendeu-se que a inclusão de um demonstrativo específico não agregaria informações relevantes ao processo.



X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A contratação será acompanhada por servidores já capacitados e com experiência prévia na fiscalização e gestão de contratos similares, não sendo necessária, neste momento, a adoção de medidas adicionais de capacitação. Caso haja necessidade específica de atualização ou reforço de conhecimentos, a unidade competente será acionada para prover os treinamentos pertinentes.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela presente demanda. O objeto em questão possui escopo e execução autônomos, não estando vinculado a outros contratos que demandem planejamento conjunto ou coordenação de atividades.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

O objeto da contratação não possui potencial significativo de impacto ambiental, tampouco envolve o fornecimento de bens sujeitos à logística reversa ou à geração substancial de refugos. Dessa forma, não se justifica a inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade ambiental no presente momento. Ressalta-se, contudo, que a Administração adota, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade em suas contratações, em consonância com as diretrizes legais e normativas vigentes.

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos (internações), por meio de **credenciamento**, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santo Antônio do Leste, de forma **eficiente, ágil e econômica**.

10.2. O **credenciamento** é a modalidade adequada para este tipo de serviço pelos seguintes motivos:

- 1. Garantia de atendimento amplo e qualificado:** O credenciamento permite que múltiplas empresas ou profissionais habilitados prestem serviços de forma simultânea, garantindo cobertura completa para consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos 24h.
- 2. Flexibilidade e escalabilidade:** Permite ao município ajustar a demanda conforme a necessidade real, sem depender de contratação exclusiva ou abertura de novas unidades hospitalares próprias.

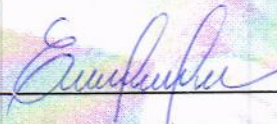


3. **Celeridade administrativa:** O processo de credenciamento simplifica a formalização de contratos com diversos prestadores, garantindo que os serviços essenciais de saúde sejam disponibilizados de forma rápida à população.
4. **Legalidade e segurança jurídica:** O credenciamento está previsto na **Lei nº 14.133/2021, art. 72**, como forma de qualificação de fornecedores ou prestadores de serviços quando há interesse da Administração em selecionar profissionais ou empresas aptas a prestar serviços de forma contínua e especializada.
5. **Eficiência econômica:** Evita-se a exclusividade com um único prestador e permite competitividade na prestação dos serviços, otimizando recursos públicos.

10.3. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como instrumento eficiente, legal e adequado para assegurar o pleno atendimento à população, garantindo serviços contínuos, de qualidade e em conformidade com os princípios do SUS e da Administração Pública.

10.4. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 10/07/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 31 de agosto de 2025.



EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
DIR32
oto

Página 1 de 9

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01743/25	13/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/07/2025	29/08/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.661 ADENOIDECTOMIA	UNID	20
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	1.862,00	37.240,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.135,92	62.718,40
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	5.000,00	100.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	7.553,70	151.074,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	1.862,00	37.240,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.387,91	87.758,20
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.664 AMIGDALECTOMIA	UNID	20
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	1.841,00	36.820,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.112,36	62.247,20
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	5.000,00	100.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	7.511,00	150.220,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	1.841,00	36.820,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.366,09	87.321,80
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.037.665 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UNID	100
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	2.100,00	210.000,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.483,18	348.318,00
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	6.000,00	600.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	8.286,67	828.667,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	2.100,00	210.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.967,46	496.746,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB33
ata

Página 2 de 9

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01743/25	13/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/07/2025	29/08/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.037.666 AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UNID	14
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.200,00	30.800,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	2.366,21	33.126,94
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.103,32	43.446,48
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	4.000,00	56.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.200,00	30.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.917,38	40.843,32

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.037.667 AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	UNID	14
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.200,00	30.800,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.589,49	50.252,86
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	4.000,00	56.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	6.249,18	87.488,52
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.200,00	30.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.009,67	56.135,38

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.037.668 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UNID	70
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21631	MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI	537,50	37.625,00
22119	MUNICIPIO DE ARENAPOLIS	537,50	37.625,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	537,50	37.625,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22119	MUNICIPIO DE ARENAPOLIS	537,50	37.625,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		537,50	37.625,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB34
ota

Página 3 de 9

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01743/25	13/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/07/2025	29/08/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	001.037.669 APENDICECTOMIA	UNID	20
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.402,76	28.055,20
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	2.902,34	58.046,80
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.234,03	64.680,60
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	5.000,00	100.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.402,76	28.055,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.134,78	62.695,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	001.037.670 BIOPSIA (QUALQUER TECNICA)	UNID	200
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	580,00	116.000,00
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	665,92	133.184,00
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	800,00	160.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	1.387,54	277.508,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	580,00	116.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		858,37	171.674,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	001.037.671 CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	UNID	200
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	400,00	80.000,00
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	500,00	100.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	975,00	195.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	400,00	80.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		625,00	125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB35
@

Página 4 de 9

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01743/25	13/07/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/07/2025	29/08/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	001.037.672 CISTOLOTOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	UNID	10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	2.639,08	26.390,80
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	3.885,93	38.859,30
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	4.397,76	43.977,60
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	5.000,00	50.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	2.639,08	26.390,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.980,69	39.806,90
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	001.037.673 COLECISTECTOMIA	UNID	60
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.990,00	119.400,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.556,09	213.365,40
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	5.000,00	300.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	6.974,38	418.462,80
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.990,00	119.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4.380,12	262.807,20
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	001.037.674 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOS E POSTERIOR	UNID	50
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.800,00	90.000,00
19176	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA LTDA	2.607,78	130.389,00
19568	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	3.655,24	182.762,00
600	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	4.000,00	200.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.800,00	90.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.015,76	150.788,00